

LEI Nº 5356, DE 21 DE MAIO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Fundação Municipal de Promoção Humana, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Fundação Municipal Pró-Humana, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

03.01.01.08.243.0122.2162 – Manutenção do Programa de Assistência ao Menor
3.3.50.41.00 – Ficha 63 – Contribuições.....R\$ 360.000,00

03.01.02.08.243.0122.2164 – Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto
3.3.50.41.00 – Ficha 86 – Contribuições.....R\$ 90.000,00

03.01.02.08.243.0122.2166 – Abrigo a Crianças e Adolescentes em Risco Pessoal e Social
3.3.50.41.00 – Ficha 93 – Contribuições.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 550.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.01. .08.241.0120.2160 – Manutenção do Programa de Assistência ao Idoso
3.3.90.30.00 – Ficha 13 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Ficha 14 – Outros Serv. Terceiros – P.Física.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 15 – Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00 – Ficha 16 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Ficha 17 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

03.01. .08.244.0125.2170 – Manutenção do Serviço Social do Luto
3.3.50.41.00 – Ficha 28 – Contribuições.....R\$ 10.000,00

03.01. .08.244.0125.2171 – Manutenção do Programa de Assistência Social Geral
4.4.90.52.00 - Ficha 39 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 20.000,00

03.01.01.08.242.0121.2161 – Manutenção do Programa de Assistência ao Deficiente
3.3.90.39.00 – Ficha 59 – Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica.....R\$140.000,00
3.3.90.48.00 – Ficha 60 – Outros Auxílios Financeiros P.Física.....R\$ 60.000,00

03.01.01.08.244.0125.2171 – Manutenção do Programa de Assistência Social Geral
3.3.50.41.00 – Ficha 69 – Contribuições.....R\$130.000,00
3.3.90.30.00 – Ficha 70 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

03.01.02.08.243.0122.2166 – Abrigo à Crianças e Adolescentes em Risco Pessoal e Social
3.3.90.35.00 – Ficha 95 – Serviço de Consultoria.....R\$ 9.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 97 – Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 35.000,00
4.4.90.51.00 – Ficha 98 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

03.01.02.08.243.0122.2167 – Liberdade Assistida
3.3.50.41.00 – Ficha 99 – Contribuições.....R\$ 20.000,00

03.01.02.08.243.0122.2168 – Semi-Liberdade
3.3.90.30.00 – Ficha 102 – Material de Consumo.....R\$ 16.000,00

TOTAL.....R\$ 550.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio de 2002.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-066/2002
Publicada no Jornal Participação nº 70, de 20 a 26/05/2002.